



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a.preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 15 de agosto de 2013.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º14/2013 – CASAL – 17/092013 – 09:00h (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPI'S/EPC'S,

CONFORME DESCRITO NOS LOTES ABAIXO:

LOTE 1: BOTAS DE SEGURANÇA

LOTE 2: PROTETORES AUDITIVO

LOTE 3: CERCAS DE ISOLAMENTO, CONES DE SINALIZAÇÃO E FITAS ZEBRADAS

LOTE 4: PROTETORES SOLAR

LOTE 5: CAPAS PARA CHUVA E CINTOS DE SEGURANÇA

LOTE 6: LUVAS

LOTE 7: FILTROS QUIMICO E RESPIRADORES SEMI-FACIAL

LOTE 8: ÓCULOS DE SEGURANÇA

LOTE 9: CAPACETES DE SEGURANÇA

LOTE 10: MACACÃO E JARDINEIRA PARA SANEAMENTO E AVENTAL PARA LABORATÓRIO

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.ºe / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:.....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013 - CASAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA –
EPI'S/EPC'S, CONFORME DESCRITO NOS LOTES ABAIXO:**

LOTE 1: BOTAS DE SEGURANÇA

LOTE 2: PROTETORES AUDITIVO

LOTE 3: CERCAS DE ISOLAMENTO, CONES DE SINALIZAÇÃO E FITAS ZEBRADAS

LOTE 4: PROTETORES SOLAR

LOTE 5: CAPAS PARA CHUVA E CINTOS DE SEGURANÇA

LOTE 6: LUVAS

LOTE 7: FILTROS QUIMICO E RESPIRADORES SEMI-FACIAL

LOTE 8: ÓCULOS DE SEGURANÇA

LOTE 9: CAPACETES DE SEGURANÇA

LOTE10: MACACÃO E JARDINEIRA PARA SANEAMENTO;AVENTAL PARA LABORATÓRIO



**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA –
EPI'S/EPC'S, CONFORME DESCRITO NOS LOTES ABAIXO:**

- LOTE 1: BOTAS DE SEGURANÇA
- LOTE 2: PROTETORES AUDITIVO
- LOTE 3: CERCAS DE ISOLAMENTO, CONES DE SINALIZAÇÃO E FITAS ZEBRADAS
- LOTE 4: PROTETORES SOLAR
- LOTE 5: CAPAS PARA CHUVA E CINTOS DE SEGURANÇA
- LOTE 6: LUVAS
- LOTE 7: FILTROS QUIMICO E RESPIRADORES SEMI-FACIAL
- LOTE 8: ÓCULOS DE SEGURANÇA
- LOTE 9: CAPACETES DE SEGURANÇA
- LOTE 10: MACACÃO E JARDINEIRA PARA SANEAMENTO; AVENTAL PARA LABORATÓRIO

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 26 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 5696/2013, C. I. nº 033/2013- GESMET, S.C. nº 13.143, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **17/09/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013**, do **tipo menor preço global por lote** objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI'S/EPC'S, conforme descrito nos lotes a seguir: **lote 1:** botas de segurança; **lote 2:** protetores auditivo; **lote 3:** cercas de isolamento, cones de sinalização e fitas zebradas; **lote 4:** protetores solar ; **lote 5:** capas para chuva e cintos de segurança; **lote 6:** luvas; **lote 7:** filtros químico e respiradores semi-facial; **lote 8:** óculos de segurança; **lote 9:** capacetes de segurança; **lote 10:** macacão e jardineira para saneamento e avental para laboratório, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI'S/EPC'S, conforme descrito nos lotes a seguir: **lote 1:** botas de segurança; **lote 2:** protetores auditivo; **lote 3:** cercas de isolamento, cones de sinalização e fitas zebradas; **lote 4:** protetores solar ; **lote 5:** capas para chuva e cintos de segurança; **lote 6:** luvas; **lote 7:** filtros químico e respiradores semi-facial; **lote 8:** óculos de segurança; **lote 9:** capacetes de segurança; **lote 10:** macacão e jardineira para saneamento e avental para laboratório, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º



Companhia de Saneamento de Alagoas

123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

O valor de referência para esta licitação, por lote, é a seguinte:

Lote 1: R\$ 20.775,00 (vinte mil e setecentos e setenta e cinco reais)

Lote 2: R\$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

Lote 3: R\$ 3.528,50 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Lote 4: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Lote 5: R\$ 1.659,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

Lote 6: R\$ 20.353,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta e três reais).

Lote 7: R\$ 4.630,00 (quatro mil e seiscentos e trinta reais).

Lote 8: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Lote 9: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

Lote 10: R\$ 36.831,00 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais)

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 14.201 – GESMET

Grupo de Despesa 200.000 – Material

Rubrica 207.205 – Material de Segurança do Trabalho

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br/ou www.cpl@casal.al.gov.br.

6.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo **Licitações-e**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas

serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos), através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013 – CASAL

DIA 17/09/2013 ÀS 09:00 H

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI’S/EPC’S, conforme descrito nos lotes a seguir: **lote 1:** botas de segurança; **lote 2:** protetores auditivo; **lote 3:** cercas de isolamento, cones de sinalização e fitas zebreadas; **lote 4:** protetores solar ; **lote 5:** capas para chuva e cintos de segurança; **lote 6:** luvas; **lote 7:** filtros químico e respiradores semi-facial; **lote 8:** óculos de segurança; **lote 9:** capacetes de segurança; **lote 10:** macacão e jardineira para saneamento e avental para laboratório, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.0 DO JULGAMENTO E DAS AMOSTRAS

7.1. Para o julgamento e classificação em primeiro lugar, o critério a ser observado pela Pregoeira é do menor preço global por lote, preço este menor que o valor de referência informado no item 1.1 deste Edital, bem como os prazos para fornecimento, a observância as especificações técnicas, os parâmetros de qualidade definidos no Edital e Termo de Referência;

7.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar para cada lote, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

7.3. A empresa arrematante deverá enviar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do término da licitação, uma amostra do produto que irá fornecer, para análise e posterior aprovação por uma equipe técnica da CASAL formada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho e por Técnico de Segurança do Trabalho.

7.4. Caso sejam satisfatórias as verificações dos produtos, será lavrado o **TERMO DE APROVAÇÃO** dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias, quando o nome da empresa vencedora será submetida a homologação pelo Diretor Presidente e adotada as providências para celebração do contrato.

7.5. Caso sejam insatisfatórias as verificações dos produtos, será lavrado o **TERMO DE RECUSA** dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias, sendo declarada desclassificada a empresa que teve suas amostras recusadas.

7.6. Em sendo recusado os produtos da amostra e declarada a desclassificação da empresa, deverá ser convocada a segunda classificada que deverá obedecer aos prazos e regras dos itens 7.1 a 7.5 acima.

7.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a amostra para cada lote não for aceitável, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).

g) Registro comercial, no caso de empresa individual.

h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;

l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos,



Companhia de Saneamento de Alagoas

nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

n) Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

o) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$
$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

p) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 30 dias, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

q) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. o atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

r) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

8.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

8.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

8.4 Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

9.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

9.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

9.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

9.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

10.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando

Ihe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPLda CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

11.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como os documentos de habilitação, a proposta da licitante vencedora e aprovação por técnicos da CASAL das amostras dos produtos a serem fornecidos, naquilo que não contrariar os termos deste Edital, com previsão de adaptação às normas vigentes. O licitante deve informar nome completo e qualificação civil (naturalidade, estado civil, cargo na empresa, RG, CPF, endereço completo) de quem está autorizado a assinar o contrato em nome da CONTRATADA.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

12.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

12.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

13.0 DA ENTREGA



Companhia de Saneamento de Alagoas

13.1. O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento – AF -expedida pela CASAL através do gestor do Contrato - CIF.

13.2. Deverá ser exigido no ato da entrega dos EPI'S/EPC'S o Certificado de Aprovação – CA- , que é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), como também o prazo de validade dos referidos equipamentos, que deverá constar no invólucro de cada item, não podendo ser inferior a um ano, a contar do prazo que consta na nota fiscal de entrega dos equipamentos no almoxarifado da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

13.3. A entrega dos produtos ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

14.2 -A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

14.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

15.0 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

15.2. O prazo do contrato pode ser prorrogado, considerando as seguintes hipóteses:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- b) Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

15.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser requeridos pelo Gestor do contrato 30 dias antes do vencimento do prazo do contrato.

16.0 DOS ACRÉSCIMOS

16.1. O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto licitado em cada lote, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17.0 DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

18.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

18.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

18.1.2. MULTA -2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

18.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.1. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado trazer um CD ou Pan drive para aquisição do referido instrumento.

19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

19.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.



Companhia de Saneamento de Alagoas

19.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

19.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

19.11 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

19.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

19.13. Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

19.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ /AL. 15 DE AGOSTO DE 2013.

**ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
PREGOEIRA**

VISTO:

**JORGE SILVIOLUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2013
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL E COLETIVA – EPI’S/EPC’S**

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva EPI’S/EPC’S, justificada pelo sub-item 6.1 da NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), utilizados pelos trabalhadores para proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, a serem utilizados pelos empregados desta companhia lotados nas unidades de negócio da capital, do leste, do agreste, da serrana, da bacia leiteira e do sertão, especificados na **Solicitação de Compra nº 13.143** em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 2.1 Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da Supervisão de Almoxarifado – SUPALM, localizada na **rua** do sossego, S/N, Prédio da Gerência de Manutenção – CEP 57057-420 no horário das 07:30 às 11:30h às 13:30 às 17:30h de segunda à sexta-feira, em acondicionamento apropriado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.
- 2.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Vice-Presidência de Gestão Corporativa, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
2.1.1 Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
2.1.2 Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
2.1.3 Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados 30 dias antes do vencimento do prazo estipulado para entrega dos EPI’S/EPC’S.
- 2.3 Deverá ser exigido no ato da entrega dos EPI’S/EPC’S o certificado de aprovação (CA), que é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), como também o prazo de validade dos referidos equipamentos, que deverá constar no invólucro de cada item, não podendo ser inferior a um ano, a contar do prazo que consta na nota fiscal de entrega dos equipamentos no almoxarifado da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.
- 2.4 A entrega dos produtos ficará sob inteira responsabilidade das empresas CONTRATADAS.
- 2.5 A empresa declarada vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do término da licitação, uma amostra do produto que irá fornecer, para análise e posterior aprovação por uma equipe técnica da CASAL formada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho e por Técnico de Segurança do Trabalho.
- 2.6 Caso sejam satisfatórias as verificações dos produtos, será lavrado o **TERMO DE APROVAÇÃO** dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias, quando o nome da empresa vencedora será submetida a homologação pelo Diretor Presidente e adotada as providências para celebração do contrato.
- 2.7 Caso sejam insatisfatórias as verificações dos produtos, será lavrado o **TERMO DE RECUSA** dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias, sendo declarada desclassificada a empresa que teve suas amostras recusadas.
- 2.8 Em sendo recusado os produtos da amostra e declarada a desclassificação da empresa, deverá ser convocada a segunda classificada que deverá obedecer aos prazos e regras dos itens 12.4, 12.5 e assim sucessivamente até que a empresa vencedora apresente os produtos que atendam rigorosamente as especificações contidas no Edital.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

3.2 -A CONTRATADA deverá anexar Nota Fiscal Fatura os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

3.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

3.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

3.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente que a CONTRATADA deve informar quando da apresentação da proposta, bem como informar nome e qualificação do representante da empresa que irá assinar o contrato.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário ROSIVAL GOMES DA COSTA - MAT. 2596, técnico de segurança do trabalho doravante, denominado **GESTOR**.

4.1.1 .Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto.

4.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

4.3. A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

4.4. Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

4.5. O valor do contrato para compras de EPI'S/EPC'S poderá ser acrescido em 25%, conforme o parágrafo primeiro do artigo 65, da LEI FEDERAL n.º 8.666/93, caso seja necessária a compra de mais equipamentos para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores da CONTRATANTE.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. A SUPMET, designada para o recebimento do objeto, limitar-se-á apenas a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento correspondente, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.2. O gestor procederá ao recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos equipamentos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo supervisão competente, contados da comunicação formal.

5.4. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.5. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**.

5.6. Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência deste CONTRATO é de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.



VISTO:

Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de Recursos Humanos
SURHU/CASAL

Jorge Silvio Luengo Galvão
Vice Presidente de Gestão Corporativa
VGC/CASAL

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013
PLANILHA DE CUSTO
LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Bota de Segurança em Borracha , cor preta, cano médio – c/ certificados atualizados: CA (C. de Aprovação) e CRF (c. de Fabricação) Ministério do Trabalho. Similara marca SETELÉGUAS.	39	50	18,50	925,00
		40	50	18,50	925,00
		42	50	18,50	925,00
		45	10	18,50	185,00
	SUBTOTAL		160	18,50	2.960,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Bota de Segurança em Couro , cor preta, provida de elástico lateral, solado em poliuretano injetado, biodensidade, antiderrapante, forração interna, sem biqueira – c/ certificados atualizados: CA (C. de Aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho. Similara marca FUJIWARA.	35	15	38,50	577,50
		36	15	38,50	577,50
		37	30	38,50	1.155,00
		38	50	38,50	1.925,00
		39	60	38,50	2.310,00
		40	100	38,50	3.850,00
		41	100	38,50	3.850,00
		42	60	38,50	2.310,00
	SUBTOTAL		430		16.555,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	Bota de Segurança masculina com colarinho , cor marrom 317, couro nobuck vinho curtido ao	39	02	105,00	210,00



Companhia de Saneamento de Alagoas

cromo, forro EC 200 – pesado tabaco com espuma, costura simples, duplas e quadruplas, biqueira plástica, solado em duas camadas de poliuretano expandido bidensidade, solado com estabilizador, sistema antipronação– Similar a marcaFUJIWARA.	40	02	105,00	210,00
	41	02	105,00	210,00
	42	04	105,00	420,00
	43	02	105,00	210,00
SUBTOTAL		12		1.260,00

TOTAL GERAL PARA O LOTE 1 – R\$ 20.775,00

LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Protetor Auditivo Tipo Concha com espuma interna e almofada na parte externa. Similar a marca Kalipso.	PC	40	6,80	272,00
SUBTOTAL			40		272,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Protetor Auditivo Tipo Plug. Classe 12/50 PC..	PC	50	0,77	38,50
SUBTOTAL			50		38,50

TOTAL GERAL PARA O LOTE 2 – R\$ 310,50

LOTE3

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cerca de Isolamento , com trama horizontal, na cor laranja, dimensão 1,2 x 50m, de acordo com a NR 18.	RL	20	65,00	1.300,00
	SUBTOTAL		20		1.300,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Cone de Sinalização , de 0,50m, fabricado em borracha natural, base interior quadrada, base superior preparada para a instalação de elementos auxiliar caracterizados por bandeirola, dispositivo luminoso intermitente, pintura das faixas nas cores laranja e branco.	PÇ	50	10,35	517,50
	SUBTOTAL		50		517,50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	Cone de Sinalização , de 0,75m, fabricado em borracha natural, base interior quadrada, base superior preparada para a instalação de elementos auxiliar caracterizados por bandeirola, dispositivo luminoso intermitente, pintura das faixas nas cores laranja e branco.	PÇ	50	32,00	1.600,00
	SUBTOTAL		50		1.600,00



Companhia de Saneamento de Alagoas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	Fita Zebrada , nas cores preto e amarelo, 70 mm de largura, confeccionado em polietileno, em rolo com 200 metros de comprimento, para isolamento de área em obras sob o risco de acidentes.	PC	20	5,55	111,00
	SUBTOTAL		20		111,00

TOTAL GERAL PARA O LOTE 3 – R\$ 3.528,50

LOTE4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Creme de proteção , indicado para agentes biológicos (esgoto), com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (certificado de registro de fabricação), Ministério do Trabalho.	BISNAGA	30	9,00	270,00
	SUBTOTAL		30		270,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Bloqueador solar UVA/UVB FPS 50 , com 120g e CRF (certificado de registro de fabricação), Ministério do Trabalho, similar a marca LUVEX.	BISNAGA	800	18,35	14.680,00
	SUBTOTAL		800		14.680,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	Creme protetor (200g) "INDL" , hidrossolúvel e óleoresistente que ao ser aplicado à pele forma-se uma película invisível protetora de ataque agressivo de graxa, óleos, solvente, querosene, gasolina, tinta a óleo, colas (instantânea, etc), cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra – sem bloquear/prejudicar a sensibilidade tátil do usuário.	BISNAGA	30	15,00	450,00
	SUBTOTAL		30		450,00

TOTAL GERAL PARA O LOTE 4 – R\$ 15.400,00

LOTE5

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Capa para chuva, forrada , com manga e capuz, cor amarela, tamanho “G” – com certificados atualizados: CA (C. de Aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PEÇA	60	9,40	564,00
	SUBTOTAL		60		564,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Cinto de segurança tipo paraquedista , com fixação peitoral, abdominal, dorsal e lateral.	PEÇA	30	36,50	1.095,00
	SUBTOTAL		30		1.095,00

TOTAL GERAL PARA O LOTE 5 – R\$ 1.659,00

LOTE6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Luva de Algodão , com pigmento de PVC PRETO , com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	300	1,50	450,00
	SUBTOTAL		300		450,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Luva Nitrílica 36 cm , com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	100	5,05	505,00
	SUBTOTAL		100		505,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	Luva de Segurança em PVC 46 cm , forro de algodão, palma áspera - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	200	10,75	2.150,00
	SUBTOTAL		200		2.150,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	---------------	------	--------	----------------------	-------------------



Companhia de Saneamento de Alagoas

04	Luva de Raspa , reforçada, costuras em linhas de alta resistência, punho longo de 15 cm - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	50	6,00	300,00
	SUBTOTAL		50		300,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	Luva de Segurança em Couro Vaqueta , cano curto - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	800	11,40	9.120,00
	SUBTOTAL		800		9.120,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	Luva de Coberta para Eletricista , com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PAR	20	26,00	520,00
	SUBTOTAL		20		520,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	Luva para Eletricista(Baixa Tensão 500 / 2500 V, TIPO II, CLASSE 00, 10" - c/ certificados atualizados: CA (C. de Aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.- 2.500 V),	PAR	15	212,00	3.180,00
	SUBTOTAL		15		3.180,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
08	Luva para Eletricista (Alta Tensão- 1.000 a 5.000V) , com certificados atualizados: CA (c. de	PÇ	12	344,00	4.128,00



Companhia de Saneamento de Alagoas

	aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.				
	SUBTOTAL		12		4.128,00

TOTAL GERAL PARA O LOTE 6 – R\$ 20.353,00

LOTE 7

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Filtro Químico CMC - 1 , contra gases ácidos e vapores orgânicos (classe 1), para respirador purificador de ar de segurança tipo peça semi-facial, na cor azul, com corpo confeccionado em composto de borracha e silicone ou PVC.	PÇ	100	20,00	2.000,00
	SUBTOTAL		100		2.000,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Respirador Semi-facial (máscara) , com filtro químico para gases ácidos e vapores orgânicos - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PÇ	60	30,00	1.800,00
	SUBTOTAL		60		1.800,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Máscara para Aerodispersóides , classe PFF 02 com válvula respiratória.	PÇ	200	4,00	800,00
	SUBTOTAL		200		800,00

**TOTAL GERAL PARA O LOTE 7 – R\$ 4.550,00****LOTE 8**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<u>Óculos de Segurança</u> , contra impacto de partículas multidirecionais, com visor branco - com certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (C. de Registro de Fabricação) Ministério do Trabalho.	PÇ	30	4,00	120,00
	SUBTOTAL		30		120,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	<u>Óculos de segurança em policarbonato cinza</u> , lente opticamente correta com proteção lateral com amplo campo de visão, haste tipo espátula em termoplástico com regulagem de tamanho e inclinação, fixados através de parafusos metálicos em suportes encaixados em orifícios localizados nas extremidades do visor.	PÇ	50	4,00	200,00
	SUBTOTAL		50		200,00

TOTAL GERAL PARA O LOTE 8 – R\$ 320,00

LOTE 9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Capacete de segurança, carneira com jugular na cor BRANCA, marca MSA ou SIMILAR.	PC	10	30,00	300,00
	SUBTOTAL		10		300,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Capacete de segurança, carneira com jugular na cor AZUL, marca MSA ou SIMILAR.	PC	30	30,00	900,00
	SUBTOTAL		30		900,00

TOTAL GERAL PARA O LOTE 9 – R\$ 1.200,00

LOTE 10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Macacão para Saneamento , confeccionado com solda eletrônica, possui fechamento frontal c/ bolsão tipo canguru, zíper coberto c/ carcela e botões de pressão, capuz acoplado, cordão p/ ajuste, luvas e botas de pvc soldados no macacão, proteção p/ locais alagados, poluídos, trabalhos de saneamento-c/ certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF (c. de registro de fabricação) ministério do trabalho.	40	20	150,00	3.000,00
		41	20	150,00	3.000,00
		42	20	150,00	3.000,00
		43	20	150,00	3.000,00
		44	20	150,00	3.000,00
	SUBTOTAL		100		15.000,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Jardineira para Saneamento , cor amarela, confeccionada em KP de 300 a 500, composta de tiras fixas e reguladas através de argolas, com botas de PVC acopladas soldadas eletronicamente. c/ certificados atualizados: CA (c. de aprovação) e CRF(c. de registro de fabricação) ministério do trabalho.	P	20	200,00	4.000,00
		M	20	200,00	4.000,00
		G	20	200,00	4.000,00
		GG	20	200,00	4.000,00
	SUBTOTAL		80		16.000,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	Avental para laboratório , cor branca, uma face em turco e outra em PVC –TAM: 59x87cm	PÇ	20	30,00	600,00



	SUBTOTAL		20		600,00
--	-----------------	--	-----------	--	---------------

TOTAL GERAL PARA O LOTE 10 – R\$ 31.600,00

TOTAL GERAL PARA TODOS OS LOTES	R\$ 103.975,00 (cento e três mil e novecentos e setenta e cinco reais)
--	---

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data



Companhia de Saneamento de Alagoas

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



'ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013 - CASAL

CONTRATO n.º...../2013 - CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESAXXXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa,xxxxxxx brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 08/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., CI N.º, SC N.º, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI'S/EPC'S, conforme descrito nos lotes a seguir:

lote 1: botas de segurança;

lote 2: protetores auditivo;

lote 3: cercas de isolamento, cones de sinalização e fitas zebradas;

lote 4: protetores solar ;

lote 5: capas para chuva e cintos de segurança;

lote 6: luvas;

lote 7: filtros químico e respiradores semi-facial;

lote 8: óculos de segurança;

lote 9; capacetes de segurança;

lote 10: macacão e jardineira para saneamento e avental para laboratório, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX). (INDICAR O LOTE A QUE SE REFERE O CONTRATO)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXXX
RUBRICA XXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DAS AMOSTRAS : Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da Supervisão de Almoxarifado – SUPALM, localizada na **rua** do sossego, S/N, Prédio da Gerência de Manutenção – CEP 57057-420 no horário das 07:30 às 11:30h às 13:30 às 17:30h de segunda à sexta-feira, em acondicionamento apropriado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Vice-Presidência de Gestão Corporativa, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a) - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- b) - Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- c) - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados 30 dias antes do vencimento do prazo estipulado para entrega dos EPI'S/EPC'S.

PARAGRAFO SEGUNDO: Deverá ser exigido no ato da entrega dos EPI'S/EPC'S o certificado de aprovação (CA), que é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), como também o prazo de validade dos referidos equipamentos, que deverá constar no invólucro de cada item, não podendo ser inferior a um ano, a contar do prazo que consta na nota fiscal de entrega dos equipamentos no almoxarifado da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL. A entrega dos produtos ficará sob inteira responsabilidade das empresas vencedoras da licitação.

PARAGRAFO TERCEIRO: As amostras entregues pelo contratado não será devolvido ao contratado, servindo de paramento para comparação com os produtos entregues, que devem ser iguais aos produtos da amostra já aprovadas pela área técnica da CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: A entrega definitiva do produto objeto do contrato deve vir acompanhada do TERMO DE APROVAÇÃO expedido pela CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: Caso sejam insatisfatórias as verificações dos produtos, será lavrado o **TERMO DE RECUSA** dos equipamentos, devendo os mesmos serem substituídos, no prazo máximo de 10 dias a contar da data de emissão do referido termo.

PARAGRAFO SEXTO: O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

PARAGRAFO SETIMO: O descarrego do produto no local de entrega é de responsabilidade da contratada.

PARAGRAFO OITAVO: Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO : A SUPMET, designada para o recebimento do objeto, limitar-se-à apenas a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento correspondente, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O gestor procederá ao recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



Companhia de Saneamento de Alagoas

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos equipamentos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo supervisão competente, contados da comunicação formal.

PARAGRAFO TERCEIRO: Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

PARAGRAFO QUARTO: Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO QUINTO: Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do Contrato decorrente é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo do contrato pode ser prorrogado, considerandoas seguintes hipóteses:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- b) Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

15.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser requeridos pelo Gestor do contrato 30 dias antes do vencimento do prazo do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelo objeto contratual será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário ROSIVAL GOMES DA COSTA - MAT. 2596, técnico de segurança do trabalho doravante, denominado **GESTOR**. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARAGRAFO QUARTO: O valor do contrato para compras de EPI'S/EPC'S poderá ser acrescido em 25%, conforme o parágrafo primeiro do artigo 65, da LEI FEDERAL n.º 8.666/93, caso seja necessária a compra de mais equipamentos para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores da **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

PARAGRAFO SEGUNDO: Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

PARAGRAFO TERCEIRO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

PARAGRAFO QUARTO: Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação à execução do serviço objeto;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

PARAGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, art. 73 da Lei nº 8666/93;

PARAGRAFO TERCEIRO: Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto nesse instrumento;

PARAGRAFO QUINTO: Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARAGRAFO SETIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO OITAVO: Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO NONO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

PARAGRAFO DECIMO: Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação à execução do serviço objeto;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- χ) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;



Companhia de Saneamento de Alagoas

- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: ACONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2013.

TESTEMUNHA

NOME E CPF

NOME E CPF

DIRETOR PRESIDENTE NTE

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

P/CONTRATADA



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2013 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)